



DECRETO Nº 03 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a homologação de concurso público da Prefeitura Municipal de Lagamar-MG”

O Prefeito Municipal de Lagamar-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 86, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o edital de resultado homologado pelo Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso e Comissão de acompanhamento, fiscalização e avaliação do concurso público, publicado em 24 de janeiro de 2022 referente ao edital de concurso 01/2021;

Considerando que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do certame de concurso;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado de maneira parcial todos os atos e o resultado do concurso público edital 01/2018 promovido pela Prefeitura Municipal de Lagamar-MG, para provimento de cargos de efetivos do Poder Executivo, na forma que consta do edital de resultado final com homologação parcial, com lista de aprovados publicado em 24 de janeiro de 2022. (Exceto para os cargos 103 – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, 202 – MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO e 203 – MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE cujo resultado é provisório).

Art. 2º Conforme Consta do edital de resultado final com homologação parcial de 24 de janeiro de 2022, fica homologado o presente Concurso Público para os cargos 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 201, 301, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511 e 512.

Art. 3º A convocação para os cargos homologados quando ocorrer, será realizada obedecida rigorosamente à ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Art. 4º Fica autorizada à Secretária Municipal de Administração através da divisão de Recursos Humanos a tomar todas as providencias para os atos de convocação, posse e início de exercício dos candidatos aprovados de forma gradual acordo com as necessidades da Administração, após prévio e formal despacho do prefeito neste sentido.

Art. 5º O servidor ao entrar em exercício ficará sujeito á avaliação de desempenho quanto a sua eficiência e capacidade, de acordo com critérios previstos para o período probatório nos termos de regulamento específico.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Prefeitura Municipal de Lagamar-MG, 24 de janeiro de 2022.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

VIVALDO DONIZETTI ALVES
Secretário Municipal de Administração